



**PREFEITURA DE  
PARAUAPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-01PROSAP**

O Município de PARAUAPEBAS, através da UEP/PROSAP, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global Por Grupo/Lote, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Secretaria Requisitante:</b> PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP.	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para elaboração de relatório técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológicos para acompanhamentos das obras e atividades do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do Rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 05/06/2025 às 23:59 hrs para o endereço <a href="mailto:licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br">licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br</a>	
<b>Impugnações:</b> Até 05/06/2025 às 23:59 hrs para o endereço e <a href="mailto:licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br">licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 10/06/2025 às 09:00hrs	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASGOV <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>UASG:</b> 928325 - UNIDADE EXE. DO PROJETO - UEP PROG MUN. SAN.	
<b>Endereços para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> <a href="http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a> <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ 3.013.029,54 (três milhões, treze mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	Serviços Comuns de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO - MEI/ ME/ EPP:</b>	Licitação com itens de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até 02 (duas) hrs.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Thiago Ribeiro Sousa	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br">licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Sede Administrativa da UEP/PROSAP, Rua 120, S/N, Qd. 31, Lt. 14, Bairro: Beira Rio II, Parauapebas – PA, CEP: 68515-000.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília - DF.</b>	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
<b>Número do Item da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** [prosap@parauapebas.pa.gov.br](mailto:prosap@parauapebas.pa.gov.br)



**PREFEITURA DE  
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA:</b>	<b>DE DA 2.1.4</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE</b> , observadas as condições definidas neste Edital e anexos. A proposta de preço deverá ser formalizada para a totalidade dos ITENS para cada Lote, por ser uma solução integrada e por não poder ser fracionada, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens, os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do serviço, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato, e demais custos inerentes para a execução dos serviços.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>2.2.</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>2.1.4</b>	<b>MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>4</b>	As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Edital, correrão a conta da seguinte dotação: Exercício 2025, Classificação Institucional: 4001 - PROSAP – Prog. de Saneam. Ambient. Rio Parauapebas; Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 Manutenção da Unidade Executora do Projeto UEP/PROSAP; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela UEP/PROSAP, pela Lei Orçamentária Anual.
<b>CONSÓRCIO:</b>	<b>7.9</b>	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.9 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>10</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>40.2</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>43</b>	<b>É VEDADA</b> a subcontratação do objeto.
<b>DEMAIS EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA:</b>	<b>8.9</b>	A proposta será formalizada para o(s) grupo/ lote que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido grupo/ lote. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. No preço do material deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela UEP/PROSAP. Após a disputa de lances, a proponente com o menor preço será convidada, através do sistema, a apresentar proposta readequada acompanhada dos detalhamentos de encargos sociais, BDI e composições de preços, bem como outros encargos que sejam intrínsecos ao objeto.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b>	<b>65.1. 3.1.</b>	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso,

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



	<p>do:</p> <p><b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p><b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p>	<p><b>63</b></p> <p>Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão. A Qualificação Técnica deverá dos ser comprovada através de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado para os seguintes lotes: <b>Lote 01:</b> acompanhamento topográfico e emissão de relatórios para obras múltiplas com quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) de 390 hectares, o que equivale a 1.950.000m<sup>2</sup> (um milhão novecentos e cinquenta mil metros quadrados); <b>Lote 02:</b> acompanhamento laboratorial e controle tecnológico solos e concreto asfáltico em obras múltiplas, comprovando, ainda, que os serviços foram satisfatórios, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados, com suas quantidades e o período;</li><li>• O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.</li><li>• Além do atestado de qualificação técnica referente ao Lote 01, a licitante deverá comprovar a inscrição da executante de aerolevamento junto ao Ministério da Defesa (Portaria Normativa N° 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020) na categoria A, é necessário apresentar os seguintes documentos:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Publicação no diário oficial da união, Portaria da inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD),</li><li>2. Comprovação de que o responsável técnico é profissional em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou especialização em Topografia, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços no mínimo similares aos do objeto deste Termo de Referência,</li></ol></li></ul>



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Açúes e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

		através da Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>47.2</b>	<b>NÃO HÁ</b>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>78</b>	<b>NÃO HÁ</b>
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>79</b>	<b>NÃO HÁ</b>
<b>ANEXOS:</b>	<b>146</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste Edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo Ia – Estudo Técnico Preliminar, Anexo Ib – Análise de Risco; Anexo Ic - Orçamento Sintético; Anexo Id – Composições Analíticas com Preço Unitário; Anexo Ie – Quadro de Detalhamento do BDI; Anexo If – Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; Anexo Ig – Equalização Orçamento; Anexo Ih - Cronograma Físico Financeiro; Anexo II - Minuta do Contrato.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## **PARTE GERAL**

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O regime de execução – **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

### **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

### **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio, devendo estar aptos e em concordância com as exigências até a data prevista para recebimento da proposta.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



**5.6.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma que disciplina o Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.8.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**7.9.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.9.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.9.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.9.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.9.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação;

**7.9.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

c) Em relação à habilitação econômico – financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

**7.9.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

ou isoladamente;

**7.9.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;

**7.9.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.9.1;

**7.9.9.** Antes da celebração do Contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio;

**7.9.10.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**7.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e/ou a empresa que elaborou o projeto básico ou do projeto executivo, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**7.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.11.** É vedado aos Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**7.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodenigação  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**8.9.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**9.3.** Quando a empresa interessada estiver alimentando/inserindo a proposta no sistema COMPRASGOV, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

**10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59h, no horário oficial de Brasília-DF.

**13.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59h, no horário oficial de Brasília-DF.

**14.1.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**15.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASGOV, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e/ou no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**17.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- 17.1. Valor unitário e valor total do item;
- 17.2. Marca (quando couber);
- 17.3. Fabricante (quando couber);
18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
19. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 27.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 27.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 27.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

27.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

29. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

29.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

30. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

30.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

30.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

31. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

31.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

32. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

32.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

33. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

34. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

35. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

36. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

37. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

38. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

39. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

40. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**40.1. Modo de Disputa Aberto:**

40.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

40.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

40.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

40.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

40.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**40.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

40.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

40.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

40.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

40.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

40.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

40.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

41. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

42.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**42.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**42.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**42.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

**42.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **SEÇÃO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**43.** É VEDADA a subcontratação do objeto.

### **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

**44.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**44.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**44.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**44.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

**44.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**44.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**45.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **SEÇÃO XIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**46.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodenigação  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**47.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**48.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**48.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**48.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**48.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**49.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**50.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com a seção IX deste edital.

**51.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**52.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**52.1.** Contiver vícios insanáveis;

**52.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**52.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**52.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**52.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**53.** No caso de bens e serviços em geral, se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta (valor ofertado com desconto superior a 50% do valor estimado por item e/ou global), o Pregoeiro assegurará à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**53.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**53.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**53.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**53.1.3** A demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

**PAGINAÇÃO**

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

licitantes no ato de convocação dos mesmos.

**53.1.3.1** Para definição do prazo determinado no item 53.1.3, o Pregoeiro irá considerar a complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo a todos os licitantes;

**54.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**55.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**56.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**57.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**58.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**59.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

**60.** Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**60.1.** A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**60.1.1** Em função do sistema ComprasGov limitar o acesso público dos documentos cadastrados pelos licitantes junto ao SICAF, todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.

**60.2.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**60.2.1** Caso os documentos no SICAF estejam vencidos, para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**60.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**60.4.** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

**PAGINAÇÃO**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rúbrica

**60.5.** Os documentos exigidos para habilitação contemplados ou não no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.

**60.5.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**60.5.1.1.** A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**60.5.1.2.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**61.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**61.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**62.** Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

**62.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**62.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**62.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**62.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**62.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**62.6.** No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**62.6.1.** Será exigida a seguinte documentação complementar:

**62.6.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**62.6.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**62.6.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**62.6.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**62.6.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** [prosap@parauapebas.pa.gov.br](mailto:prosap@parauapebas.pa.gov.br)



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**62.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
**62.8.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**62.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**62.10.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

**63.** Documentação relativa à qualificação técnica:

**63.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

**63.2.** Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**64.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**64.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**64.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**64.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**64.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

**64.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

**64.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**64.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

**64.8.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**65.** Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

**65.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**65.1.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**65.1.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**65.1.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

**65.1.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

**65.1.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Quilômetros e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

**65.1.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**65.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**65.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**65.3.1** Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

**66.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**67.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**68.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**69.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**70.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**70.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua 120, SN, Qd, 31, Lt 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – PA, Sede Administrativa do PROSAP.

**70.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**70.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**71.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**72.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**72.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

72.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;  
e

72.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

73. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

74. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 50.2.

75. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

76. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

77. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

78. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XVI - DA VISITA TÉCNICA

79. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XVII - DO RECURSO

80. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

80.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

80.2. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.

81. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 94. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

81.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

82. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

83. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

84. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

85. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

86. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

87. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Compras.gov não serão conhecidos.

88. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

89. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

90. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## SEÇÃO XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

91. A sessão pública poderá ser reaberta:

91.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

91.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

91.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

91.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

91.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

92. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

93. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

## SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

94. Para processos baseados em Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposições do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

94.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

94.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

95. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

95.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

95.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

96. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

96.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

96.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

97. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

97.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

97.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

98. A Central de Licitações do Município de Parauapebas através da UEP/PROSAP convocará o fornecedor para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

99. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

100. Sem prejuízo do disposto no Título III, Capítulos I a IV, Título IV, Capítulo I, Título V, Capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

101. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

102. O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

102.1. No interesse da UEP/PROSAP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

102.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

103. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**104.** Aplicam-se ao Contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 89 a 163, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

**105.** O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

**106.** A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente Contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

**107.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**108.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**108.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**108.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (quando exigido);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;

**109.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**110.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**111.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**112.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**112.1.** Para as infrações previstas nos itens 78.1, 78.2 alíneas de “a” à “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**112.2.** Para as infrações previstas nos itens 78.2 alíneas “h” e “i”, 79. alíneas de “a” à “e”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**113.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**114.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**115.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 78.1 e 78.2 alíneas “a” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**116.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 78.2 alínea “h” e “i”, 79. alíneas de “a” à “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 78.1 e 78.2 alíneas “a” à “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**117.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

**118.** Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**119.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**120.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**121.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**122.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**123.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **SEÇÃO XXIII - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**124.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES**

**125.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO**

**126.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXVI - DO REAJUSTE**

**127.** A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**128.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**128.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

**128.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**129.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**130.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**130.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**131.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**132.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**133.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**134.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos.

**135.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas -PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

**136.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**137.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**137.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**137.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**137.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**138.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Licitação do PROSAP.

**139.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**140.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**141.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**142.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**143.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**144.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Qilapés e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**145. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

#### **SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS**

**146.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 146.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 146.2.** Anexo Ia – Estudo Técnico Preliminar;
- 146.3.** Anexo Ib – Análise de Risco;
- 146.4.** Anexo Ic - Orçamento Sintético;
- 146.5.** Anexo Id - Composições Analíticas com Preço Unitário;
- 146.6.** Anexo Ie - Quadro de Detalhamento do BDI;
- 146.7.** Anexo If - Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra;
- 146.8.** Anexo Ig – Equalização Orçamento;
- 146.9.** Anexo Ih – Cronograma Físico Financeiro;
- 146.10.** Anexo II - Minuta do Contrato;

#### **SEÇÃO XXIX - DO FORO**

**147.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 26 de maio de 2025.

**Thiago Oliveira Batista**  
Coord. Executivo da Unid. Exec  
do Projeto - UEP/PROSAP  
Decreto nº 48/2025

**THIAGO OLIVEIRA BATISTA**  
Coordenador Executivo do Projeto – UEP/PROSAP  
Decreto PMP nº 48/2025



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresas para elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológicos para acompanhamentos das obras e atividades do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas -PROSAP.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pleiteada em virtude da necessidade de garantir a qualidade e efetividade nos processos e no acompanhamento mensal do progresso das obras do programa, além de garantir o controle tecnológico das obras através de ensaios no campo e em laboratório no âmbito das obras do Programa de Saneamento de Parauapebas. As empresas contratadas terão equipes específicas para acompanhamento e controle de avanços físicos da obra, que subsidiará a equipe de supervisão e fiscalização da UEP com todos os dados topográficos necessários, além disso, sendo que do ponto de vista técnico os materiais devem atender principalmente aspectos quanto: a resistência a qual serão solicitados (compressão, tração, flexão, cisalhamento, torção...); da sua trabalhabilidade que responde pela facilidade de manusear; da sua durabilidade que está relacionada com aspectos tais como obras temporárias e definitivas; higiene que se torna hoje em dia cada vez mais importante, envolvendo o ser humano e o meio ambiente, entre outros fatores importantes para qualidade das obras e serviços que serão realizadas para atender a supervisão de obras segundo prevê On-line Bidding Process – OBP (Plano de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### 2.1 Natureza Contínua do Processo

Em virtude do vínculo da contratação pleiteada com as obras em execução, caracteriza-se o presente processo como serviços comuns, sem natureza contínua, já que, a duração da presente contratação se compatibiliza com a vigência estabelecida nos contratos inerentes as obras executadas pela UEP/PROSAP.

Visando a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços, o escopo dos serviços está divididos em dois lotes diferentes, sendo eles:

**Lote 01: Acompanhamento topográfico de obras**

**Lote 02: Ensaios Laboratoriais e controle tecnológico**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações municipais.

### 4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para as contratações em epígrafes são:

1	LOTE 01: ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS DE OBRAS	UND	QTD	V. COM BDI	V. TOTAL
1.1	Equipe topográfica para acompanhamento de obras múltiplas, geração de relatórios técnicos topográficos e levantamento fotogramétrico com drones em áreas iguais ou superiores a 390ha	MÊS	18,00	R\$ 81.039,12	R\$ 1.458.704,16
2	LOTE 02: ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO	UND	QTD	V. COM BDI	V. TOTAL
2.1	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	MÊS	18,00	R\$ 86.351,41	R\$ 1.554.325,38

### 5. ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos locais de obras do PROSAP, obras de saneamento, rodoviárias e de instalações operacionais e para o acompanhamento de seus avanços físicos, bem como nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante, em Parauapebas, para o desenvolvimento de relatórios/laudos, conforme a necessidade das atividades que serão executadas.

Os horários e locais para a realização da extração de testemunhos e/ou ensaios in loco serão previamente definidos pela engenharia do PROSAP, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados. Abaixo segue imagem com a localização das obras que serão contempladas através do presente contrato, além do quadro de áreas:



**Figura 1: Áreas de obras**

Área na cor Verde: Obras Complementares 280.000m<sup>2</sup>

Área na cor Amarelo: Obra de rede de coleta SES 3.600.000m<sup>2</sup>

Área na cor Branca: Obras ETE Rio Verde 29.000m<sup>2</sup>

Total aproximado de área a ser acompanhada por empresas contratadas: **3.909.000m<sup>2</sup> ou 390ha.**

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A seguir, a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelas empresas CONTRATADAS referente aos **Lote 01 e Lote 02**:

### **6.1. Lote 01: Acompanhamento topográficos de obras:**

- i. Fiscalizar e realizar os serviços de topografia junto a equipe de supervisão da obra, com a execução de levantamentos, locações e liberações topográficas para acompanhamento dos serviços a serem executados pela construtora. Emitir relatórios de liberações topográficas das etapas concluídas da obra;
- ii. Fornecer dados para as medições periódicas da evolução da obra e confeccionar desenhos em mapas para acompanhamento das equipes de supervisão;
- iii. Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a levantamentos topográficos, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características do terreno;
- iv. Verificar o andamento dos serviços de macrodrenagem, microdrenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, terraplenagem e pavimentação, além de estudar projetos, verificar condições técnicas do local, verificar condições de uso dos equipamentos, registrar alterações de serviços, supervisionar a execução dos serviços de acordo com o cronograma, relatar anomalias aos superiores, verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto e normas técnicas vigentes, realizar medições “in loco” e elaborar relatórios técnicos e outros elementos informativos.

### **6.2. Lote 02: Ensaios Laboratoriais e controle tecnológico**

#### **6.2.1. Condições de Execução**

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de materiais necessários para execução das obras públicas de Parauapebas.



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

Caberá a contratada o acompanhamento e análise dos procedimentos adotados e resultados obtidos na atividade de Controle Tecnológico de Concreto, Solos, Pavimentos, verificando sua eficácia, adequação e confiabilidade através de procedimentos sistêmicos e amostragens reduzidas dos materiais empregados, retroalimentando a operação visando à melhoria permanente da qualidade do empreendimento e a conformidade com os parâmetros especificados.

A Equipe de Controle Tecnológico (Concreto e Solos, Pavimento) deverá atuar na frente de serviço sob a supervisão da fiscalização do PROSAP, de forma a acompanhar todos os procedimentos relativos à sua especialidade, seja de concreto ou de solos/pavimentos, visando à devida liberação para a execução dos serviços. Caso ocorra reprovação em alguns dos itens descritos o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização de obra.

Atuar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, a Equipe de Controle Tecnológico (Concreto, Solos e Pavimento) deverá estar presente nas obras de forma a avaliar todas as condições pré-estudadas em laboratório, executivas, realizar ensaios de rotina e retirar amostras reduzidas. Todos os procedimentos deverão ter autorização da fiscalização do PROSAP.

Nesta concepção a equipe técnica, especialmente os profissionais de campo, realizam o controle tecnológico e funcionam como agente de qualidade, não apenas extraíndo amostras reduzidas e moldando corpos de prova para verificações posteriores, mas sim, agindo preventivamente (ensaio de campo) para evitar a ocorrência de problemas que venham a prejudicar a qualidade e a longevidade do empreendimento.

Todo o trabalho realizado, incluindo as verificações de campo, execução de ensaios realizados “in situ” e os resultados dos ensaios de rotina serão registrados diariamente pela equipe e compilados pelo Setor de projetos, gerando um relatório desta atividade, que será parte integrante do relatório técnico mensal do controle tecnológico do contrato e que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

#### 6.2.2. *Descrição dos Serviços laboratoriais*

##### Controle tecnológico - Solos

- Ensaio de Teor de Umidade - Em Laboratório – Solos;
- Ensaio de Teor de Umidade - Processo Speedy - Solos e Agregados Miúdos;
- Ensaio de Granulometria Por Peneiramento – Solos;
- Ensaio de Limite de Liquidez – Solos;
- Ensaio de Limite de Plasticidade – Solos;
- Ensaio de Compactação - Amostras não Trabalhadas - Energia Normal – Solos;
- Ensaio de Compactação - Amostras não Trabalhadas - Energia Intermediária – Solos;
- Ensaio de Compactação - Amostras não Trabalhadas - Energia Modificada – Solos;
- Ensaio de Índice de Suporte California - Amostras não Trabalhadas - Energia Normal – Solos;
- Ensaio de Índice de Suporte California- Amostras não Trabalhadas - Energia Modificada – Solos;
- Ensaio de Índice de Suporte California - Amostras não Trabalhadas - Energia Intermediária – Solos;
- Ensaio de Equivalente em Areia – Solos;
- Cisalhamento Direto Rápido;
- Furo de Sondagem - Até 15m;
- Trado Manual;
- Permeabilidade "In Situ";
- Compressão Triaxial Rápido;
- Adensamento Edométrico (Por Estágio);
- Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia – Solos;
- Permeabilidade em Permeômetro de Carga Constante.

##### Controle tecnológico – Concreto Asfáltico

- Ensaio de Penetração - Material Betuminoso;
- Ensaio de Viscosidade Saybolt - Furol - Material Betuminoso;
- Ensaio de Ponto de Fulgor - Material Betuminoso;
- Ensaio de Espuma - Material Asfáltico;
- Ensaio de Susceptibilidade Térmica - Índice Pfeiffer - Material Asfáltico;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- Ensaio de Determinação do Índice de Forma – Agregados;
- Ensaios de Laboratório – Adesividade;
- Ensaio de Abrasão Los Angeles – Agregados;
- Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente;
- Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas.
- Ensaio de Determinação do Teor de betume e Granulometria do Agregado.

#### Controle tecnológico – Concreto

- Ensaio de Resistência à Compressão Simples – Concreto;
- Ensaio de Abatimento do Tronco de Cone;
- Controle Tecnológico de Concreto - Mobilização para Moldagem e/ou Coleta dos Corpos de Prova de Concreto.

Ressalta-se que a Contratante poderá solicitar demais ensaios presentes nas normativas.

### **7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar em suas propostas finais de preços (propostas readequadas) todas as composições unitárias de preços, que demonstrem todos os coeficientes de produtividade de mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços. Também deverá ser apresentado o detalhamento de encargos sociais e benefícios de despesas indiretas, bem como, cronograma físico e financeiro de desembolso dos serviços.

As composições deverão considerar os particulares da mão de obra e dos serviços solicitados conforme necessidade de cada categoria profissional indicada, devidamente consideradas nos acordos coletivos da classe e demais encargos sociais, complementares e adicionais de cada profissional.

Para elaboração de composições de preços, as empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, utilizar uma equipe mínima para execução dos serviços, sendo ela:

#### **Lote 01: Acompanhamento Topográfico**

Engenheiro Agrimensor – 1 profissional;

Topógrafo – 1 profissional;

Auxiliar de topografia – 1 profissional;

Desenhista – 1 profissional;

Equipamentos de topografia – 1 unidade;

Veículo para deslocamento – 1 unidade

#### **Lote 02: Controle Tecnológico**

Laboratorista – 1 profissional;

Auxiliar de laboratório – 1 profissional;

Laboratório de asfalto com todos os equipamentos – 1 unidade;

Laboratório de concreto com todos os equipamentos – 1 unidade;

Laboratório de solos com todos os equipamentos – 1 unidade;

Veículo para coleta de amostras – 1 unidade.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica licitantes deverá dos ser comprovada através de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante tenha executado para os seguintes lotes: **Lote 01 acompanhamento topográfico e emissão de relatórios para obras múltiplas, atestado(s) de capacidade técnica com quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) de 390 hectares, o que equivale a 1.950.000m<sup>2</sup>(um milhão novecentos e cinquenta metros quadrados), Lote 02 acompanhamento laboratorial e controle tecnológico solos e concreto asfáltico em obras múltiplas, comprovando, ainda, que os serviços foram satisfatórios, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados, com suas quantidades e o período;**

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.
- Além do atestado de qualificação técnica referente ao **Lote 01**, a licitante deverá comprovar a inscrição da executante de aerolevanteamento junto ao Ministério da Defesa (Portaria Normativa Nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020) na categoria A, é necessário apresentar os seguintes documentos:
  1. Publicação no diário oficial da união, Portaria da inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD),
  2. Comprovação de que o responsável técnico é profissional em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou especialização em Topografia, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços no mínimo similares aos do objeto deste Termo de Referência, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA.

### **9. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração Pública deve garantir a contratação de serviços de forma eficiente, transparente e que assegure a melhor execução contratual.

Neste caso em específico, não será permitida a subcontratação de outras empresas para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, uma vez que se tratam de serviços usualmente prestados por uma única empresa especializada, não constituindo restrição indevida.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação neste caso, também se fundamenta nos seguintes aspectos: Natureza técnica e estratégica dos serviços: O objeto do contrato envolve a elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia, execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológico, atividades que demandam alta especialização, equipamentos específicos e rigoroso controle de qualidade. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultando a fiscalização e a rastreabilidade dos resultados.

Responsabilidade e Controle da Execução: A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, § 2º, inciso VI, destaca a necessidade de garantir a execução direta por parte da contratada sempre que houver impacto na qualidade ou na integridade da prestação do serviço. A subcontratação poderia criar dificuldades no acompanhamento das atividades pela UEP/PROSAP, reduzindo a capacidade de fiscalização e gestão contratual.

Exigências de Qualificação Técnica: A qualificação técnica exigida para a execução dos serviços requer experiência comprovada e certificações específicas. A subcontratação poderia resultar em empresas que não possuem as mesmas qualificações, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei 14.133/2021).

Prevenção de Riscos Contratuais e Financeiros: A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que a subcontratação pode representar um fator de risco à execução dos contratos públicos, especialmente quando não há mecanismos adequados de controle sobre os subcontratados. A falta de controle efetivo sobre terceiros poderia comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e aumentar o risco de responsabilização da Administração por falhas na execução.

*Previsão no Termo de Referência:* O Termo de Referência estabelece claramente que a empresa contratada **será responsável integralmente pela execução dos serviços**. A restrição à subcontratação evita a fragmentação da responsabilidade e reforça o compromisso da empresa com a entrega dos produtos contratados conforme os padrões técnicos exigidos.

Dessa forma, ao vedar a subcontratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se busca garantir que os serviços sejam prestados com o mais alto nível de qualidade, sem riscos de fragmentação de responsabilidades ou dificuldades na fiscalização. A experiência e a capacitação da empresa contratada são fundamentais para assegurar que os ensaios laboratoriais, os levantamentos topográficos e os controles tecnológicos sejam realizados com precisão e dentro dos padrões exigidos.

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Açúes e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

Ademais, ao manter a execução sob a responsabilidade direta da contratada, reduzimos possíveis falhas de comunicação, atrasos e problemas na entrega dos produtos contratados, cabendo ressaltar que esse cuidado não apenas protege os interesses da Administração Pública, mas também assegura que as obras do programa de saneamento sejam acompanhadas de forma criteriosa e transparente.

Portanto, ao impedir a subcontratação, garantimos que cada etapa do processo seja conduzida por profissionais qualificados, comprometidos diretamente com a execução dos serviços e a excelência dos resultados esperados.

### **10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de **20 (vinte) meses**, com base no artigo 105 da lei n.º 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para o início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

A contratada prestará os serviços de acordo com a demanda da fiscalização e/ou supervisão da UEP/PROSAP, e com a devida emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues na frente de obra de acordo com a solicitação da fiscalização.

### **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

Documentar as ocorrências havidas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação dos serviços, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e instrumento contratual pactuado.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações e estejam em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outra instituição de qualquer natureza, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à prestação dos serviços contratados.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, com as cláusulas editalícias e contratuais.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA:

Deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale refeição;
- f) vale transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2025-01PROSAP e seus anexos;

Deverá, quando da assinatura deste contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta contratação;

Antes da assinatura do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Unidade Executora do Programa - UEP/PROSAP, para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste contrato, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodenigação  
e Recuperação de Quilômetros e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

Deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

Responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Especificamente como exigência referente ao **Lote 02**, no momento da execução dos contratos a licitante vencedora deverá comprovar que possuem no mínimo os equipamentos listados a seguir, devidamente calibrados pelo INMETRO ou por órgão credenciado, com todos os certificados válidos, sendo eles:

- a. Aparelho de ponto de fulgor
- b. Prensa de solos
- c. Prensa Marsall
- d. Prensa concreto
- e. Penetrômetro
- f. Termômetro
- g. Viscosímetro

Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

### **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, a Coordenadora da Unidade Executora, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela fiscalização durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **18. DO PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de serviços expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### **19. DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data base a do ORÇAMENTO de referência.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

Multa.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de multa estabelecida na condição acima citada ocorrerá da seguinte maneira:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, conforme estabelecido no parágrafo anterior supracitado.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Nº 14.133/2021.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência;

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEP/PROSAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

## **22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT nº 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP nº 014/2025

## **23. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ETAPA DE PLANEJAMENTO**

Em conformidade com o art. 2º c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 375/2024, ATESTO a coordenação e supervisão dos trabalhos resultantes das atividades administrativas relacionadas ao estudo técnico preliminar, à análise de riscos e à elaboração do presente termo de referência e seus anexos, bem como às pesquisas de preços para a correspondente definição do orçamento estimado.

**Fernanda Luiza Cavalcante Gonzaga da Cunha**  
Arquiteta – Mat. 3523  
Portaria Interna UEP-PROSAP nº 014/2025

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem  
e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui um marco importante para o planejamento visando à possibilidade de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS**. Esses serviços incluem, ainda, O PLANEJAMENTO, A COLETA E A ELABORAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO em conformidade com as orientações das normas regulamentadoras, como parte da garantia e qualidade no cumprimento dos contratos de obras. Essas medidas também visam assegurar o acompanhamento eficiente da fiscalização de obras de infraestrutura executadas pelo Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), proporcionando maior segurança e confiabilidade às obras. Este ETP tem como objetivo principal garantir a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, fornecendo subsídios essenciais para a elaboração do Termo de Referência, documento indispensável para a condução do processo licitatório. Além disso, busca assegurar que as necessidades específicas do município de Parauapebas-PA sejam atendidas de maneira eficiente, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana.

A topografia, como apoio ao acompanhamento e à fiscalização, desempenha um papel fundamental na execução de obras públicas. A ausência desse serviço pode ocasionar uma série de problemas que comprometem a qualidade da obra. Sem o acompanhamento constante da topografia, as execuções podem apresentar desvios dimensionais e de altimetria, comprometendo a regularização, a estética e até a funcionalidade das obras. Problemas como qualidade insuficiente da compactação em terraplenagens devido às propriedades do solo, baixa resistência ou durabilidade dos materiais quando submetidos a agentes agressivos, ou má trabalhabilidade do concreto e outros materiais utilizados, podem ser detectados e corrigidos com o acompanhamento e os controles tecnológicos. Esses controles fornecem prazos para a solução de possíveis crises no canteiro de obras, evitando impactos diretos à sociedade, como perda de vida útil de equipamentos ou passeios públicos, além de custos elevados com manutenções. Tanto o levantamento topográfico quanto o controle tecnológico desempenham papéis cruciais na execução de obras públicas, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade das construções. Ao implantar os serviços mencionados, o município pode entregar à sociedade uma infraestrutura de qualidade, garantia, confiabilidade, eficiência e durabilidade.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO.

É importante ressaltar que, até o momento, o município de Parauapebas não possui um Plano de Contratação Anual (PCA), conforme previsto no Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Essa ausência deve-se a fatores específicos que limitaram a sua implementação. Por esse motivo, a previsão de contratação mencionada não consta em um plano de contratações formal. A administração municipal reconhece a importância do PCA como instrumento de planejamento estratégico e está comprometida em viabilizar sua elaboração em conformidade com as circunstâncias e condições administrativas vigentes.

Embora o município ainda não disponha de um Plano de Contratação Anual (PCA) formalmente instituído, o Planejamento Estratégico considera e prevê a inclusão desta contratação em sua programação anual orçamentária, compreendendo sua imprescindibilidade para atender às necessidades operacionais e garantir a qualidade, eficiência e segurança das obras públicas. Tal previsão reforça o compromisso da Administração com a execução de ações alinhadas ao interesse público e à melhoria contínua da infraestrutura urbana. Os serviços, se contratados, serão pagos 100% (cem por cento) com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Parauapebas e serão utilizados como contrapartida referente ao contrato de empréstimo nº 4917/OC-BR, assinado junto ao Banco Interamericano de



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

Desenvolvimento - BID e tem natureza de serviço comum de engenharia, assim, será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Para assegurar a execução eficiente e de qualidade dos serviços contratados, são estabelecidos requisitos fundamentais que devem ser rigorosamente cumpridos pela empresa contratada. Esses requisitos visam garantir que a prestação dos serviços esteja em conformidade com as exigências técnicas, legais e operacionais do contrato, protegendo os interesses da administração pública e assegurando o atendimento às necessidades da coletividade. A seguir, detalham-se pré-requisitos que são de responsabilidades da empresa especializada, indispensáveis para o pleno cumprimento do objeto contratual:

a) QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS - Para a devida contratação, a(s) empresa(s) necessita(m) possuir quantidade mínimas necessárias de profissionais para atender satisfatoriamente os serviços a serem prestados.

A exigência de uma quantidade mínima de profissionais é fundamental para garantir que a empresa contratada tenha capacidade técnica e operacional de atender a demanda de forma eficiente. Isso evita atrasos, assegura a qualidade dos serviços e minimiza problemas decorrentes da insuficiência de mão de obra.

b) FORNECIMENTO DE ITENS/OBJETO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES - Ela fornecerá o(s) item (s) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento convocatório e TDR, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

É essencial que a empresa forneça os itens ou serviços exatamente de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência (TDR). Isso garante que as entregas atendam às necessidades contratuais e às exigências técnicas do projeto, evitando o fornecimento de materiais inadequados ou fora do padrão, que poderiam comprometer o resultado final. A exigência de substituição de itens não conformes protege a administração de prejuízos e assegura o cumprimento da qualidade esperada.

c) PAGAMENTO DE TRIBUTOS - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

A obrigatoriedade de a contratada pagar todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto garante que a contratante (administração pública) não seja responsabilizada por débitos tributários, previdenciários ou trabalhistas. Essa medida evita que a administração seja solidária em caso de inadimplência e reforça o princípio da economicidade, protegendo os recursos públicos.

d) RESPONSABILIDADES POR DANOS CAUSADOS - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

Impor à empresa contratada a responsabilidade por prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidade, assegura que qualquer problema originado por má execução dos serviços seja de responsabilidade exclusiva da contratada. Isso protege a administração pública de litígios ou custos adicionais, enquanto também evita vínculos empregatícios entre os trabalhadores da empresa contratada e a Administração.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



e) **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Exigir que a empresa mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório é indispensável para garantir a capacidade técnica, financeira e jurídica da contratada. Essa cláusula assegura que os serviços ou bens continuarão sendo fornecidos com qualidade e dentro dos parâmetros legais.

f) **FORNECIMENTO CONFORME REQUISITOS DE QUALIDADE, PRAZO E LOCAL - Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.**

A exigência de fornecimento dos itens ou serviços de acordo com as quantidades, qualidade, horários, prazos e locais estipulados é crucial para o cumprimento dos objetivos contratuais. Essa cláusula garante a previsibilidade e a eficiência na execução dos serviços, evitando interrupções, atrasos ou descumprimentos que possam impactar a administração pública ou a população.

g) **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.**

Acompanhamento técnico garante que o processo de contratação e fornecimento esteja alinhado com os requisitos contratuais e as necessidades do contratante. Esse acompanhamento é essencial para assegurar que os serviços sejam executados dentro do padrão de qualidade esperado e para evitar problemas futuros que possam comprometer o objetivo do contrato.

h) **GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATURAIS - No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.**

A conformidade com as especificações contratuais assegura que os produtos ou serviços entregues atendam às finalidades específicas do projeto, evitando falhas técnicas, custos adicionais ou a necessidade de retrabalho. Além disso, esse requisito protege o contratante contra prejuízos financeiros e operacionais.

i) **CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES - Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o(s) serviço(s) fornecido(a) seja(m) rejeitado(s), a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.**

A exigência de correção imediata das irregularidades pela contratada é necessária para garantir que o contrato seja executado de forma eficaz. Esse pré-requisito protege a administração de atrasos, prejuízos e de possíveis impactos negativos para a comunidade ou infraestrutura pública.

j) **CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente a UEP/PROSAP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.**

Cumprir os prazos de entrega é essencial para a continuidade das obras e serviços públicos. Qualquer atraso pode impactar diretamente o cronograma de execução do projeto e gerar custos adicionais. Exigir comunicação imediata de possíveis atrasos com justificativa formal permite que o contratante avalie as razões e planeje medidas para minimizar os impactos.



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

k) **ACEITAÇÃO DE PRORROGAÇÕES** - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela equipe de fiscalização da UEP/PROSAP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

A possibilidade de prorrogar prazos dentro dos limites da lei e com base nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade oferece flexibilidade ao contrato, permitindo que imprevistos justificados sejam ajustados sem comprometer a execução do projeto. Contudo, essa medida garante que a contratada não abuse dessa prerrogativa, mantendo o compromisso com os prazos estabelecidos.

l) **PENALIDADE POR PRAZO** - Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

A aplicação de penalidades em caso de atraso funciona como um mecanismo de controle, desestimulando a negligência por parte da contratada. Além disso, protege o contratante de danos financeiros e operacionais, garantindo que a contratada se comprometa com o cumprimento dos prazos.

m) **ACEITAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICADOS** - Somente serão aceitos produtos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente.

Garantir que apenas produtos especificados sejam aceitos assegura que o projeto final atenda aos padrões técnicos e qualitativos previstos. Isso evita o uso inadequados, que poderiam comprometer a segurança do serviço.

n) **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO** - Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para UEP/PROSAP bem como para a Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA.

A designação de um servidor para fiscalização do contrato garante que haja controle e supervisão contínuos sobre a execução do contrato. Isso protege o contratante contra falhas, desvios e inconformidades, ao mesmo tempo que promove a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA constam:

a) Manter, durante toda a vigência da ata, pelo menos 01 (um) preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da Unidade Executora do Programa – UEP /PROSAP, para realização de procedimentos e solução de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, no

b) prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme (s) pela CONTRATANTE;

d) Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

e) Fiscalizar e realizar os serviços de topografia junto a equipe de supervisão da obra, com a execução de levantamentos, locações e liberações topográficas para acompanhamento dos serviços a serem executados pela construtora. Emitir relatórios de liberações topográficas das etapas concluídas da obra;



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- f) Fornecer dados para as medições periódicas da evolução da obra e confeccionar desenhos em mapas para acompanhamento das equipes de supervisão;
- g) Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a levantamentos topográficos, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características do terreno;
- h) Verificar o andamento dos serviços de macrodrenagem, microdrenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, terraplenagem e pavimentação, além de estudar projetos, verificar condições técnicas do local, verificar condições de uso dos equipamentos, registrar alterações de serviços, supervisionar a execução dos serviços de acordo com o cronograma, relatar anomalias aos superiores, verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto e normas técnicas vigentes, realizar medições “in loco” e elaborar relatórios técnicos e outros elementos informativos;
- i) Caberá a contratada o acompanhamento e análise dos procedimentos adotados e resultados obtidos na atividade de Controle Tecnológico de Concreto, Solos, Pavimentos, verificando sua eficácia, adequação e confiabilidade através de procedimentos sistêmicos e amostragens reduzidas dos materiais empregados, retroalimentando a operação visando à melhoria permanente da qualidade do empreendimento e a conformidade com os parâmetros especificados;
- j) A Equipe de Controle Tecnológico (Concreto e Solos, Pavimento) deverá atuar na frente de serviço sob a supervisão da fiscalização do PROSAP, de forma a acompanhar todos os procedimentos relativos à sua especialidade, seja de concreto ou de solos/pavimentos, visando à devida liberação para a execução dos serviços. Caso ocorra reprovação em alguns dos itens descritos o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização de obra;
- k) Atuar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, a Equipe de Controle Tecnológico (Concreto, Solos e Pavimento) deverá estar presente nas obras de forma a avaliar todas as condições pré-estudadas em laboratório, executivas, realizar ensaios de rotina e retirar amostras reduzidas. Todos os procedimentos deverão ter autorização da fiscalização do PROSAP.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo apresentado refere-se ao acompanhamento técnico de obras públicas por um período aproximado 18(dezoito) meses. A metodologia utilizada para determinar as quantidades baseia-se na composição de mão de obra especializada e insumos necessários, levando em consideração o tempo de trabalho da equipe e o custo médio mensal do serviço. Os dados foram fundamentados em bancos de preços nacionais e regionais amplamente reconhecidos, como o DNIT e o SINAPI, garantindo uma estimativa precisa e alinhada aos padrões de mercado. O dimensionamento foi realizado com base nas demandas previstas para o acompanhamento das obras, considerando a necessidade de precisão técnica, controle de qualidade e eficiência no planejamento e execução. As equipes técnicas serão responsáveis por assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas e contratuais, proporcionando maior segurança e confiabilidade às obras realizadas.

- a) A equipe de topografia será composta por profissionais qualificados e os recursos necessários para garantir o acompanhamento eficiente das obras. A tabela abaixo apresenta a composição mensal estimada:

Equipe de Topografia para Acompanhamento de Obras		
Descrição	Unidade	Coefficiente Mensal
Engenheiro agrimensor pleno com encargos sociais e complementares	mês	1,00
Topógrafo com encargos sociais e complementares	mês	1,00
Auxiliar de topografia com encargos sociais e complementares	mês	1,00

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



Desenhista projetista com encargos complementares	mês	1,00
Laboratório de topografia	mês	1,00
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kw (sem motorista)	hora	172,00
Levant. Fotogramétrico c/ vant (drone) áreas pelo que exceder 100ha ate 1000há, incl. Ortofotos, gsd<=3, acuracia horiz. Min. 3cm e vert. Min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle dist. Min. 650m entreeles, exclusive transp. De equipe e equipamentos	ha	31,50

Tabela 1 – Quantidade mensal – Equipe de topografia para acompanhamento de obra.

b) A equipe de ensaio laboratorial e controle tecnológico será responsável por assegurar a qualidade dos materiais e procedimentos empregados na execução das obras. Sua composição mensal estimada é apresentada abaixo:

Equipe de controle tecnológico		
Descrição	Unidade	Coefficiente Mensal
Engenheiro Pleno com encargos sociais e complementares	Mês	1,00
Laboratorista com encargos sociais e complementares	mês	1,00
Auxiliar de laboratório com encargos sociais e complementares	mês	2,00
Laboratório de asfalto	mês	1,00
Laboratório de concreto	mês	1,00
Laboratório de solos	mês	1,00
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kw (sem motorista)	Hora	172,00

Tabela 2 – Quantidade mensal – Equipe de ensaio laboratorial e controle tecnológico.

O dimensionamento das equipes e recursos apresentados neste estudo técnico preliminar foi realizado considerando o volume estimado de obras e a complexidade das intervenções planejadas. A justificativa para a composição dos quantitativos está fundamentada na necessidade de assegurar rigor técnico em todas as etapas de execução, desde os levantamentos topográficos iniciais até o controle de qualidade dos materiais empregados. Essa abordagem busca minimizar desvios que poderiam comprometer a funcionalidade e a durabilidade das obras, resultando em maior eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, é essencial destacar que a presença de equipes qualificadas proporciona maior agilidade na identificação e correção de eventuais inconformidades, o que reduz a probabilidade de atrasos no cronograma e a ocorrência de retrabalhos onerosos.

Ao investir em controle tecnológico e fiscalização especializada, é possível garantir que as obras sejam entregues com altos padrões de qualidade, atendendo às expectativas da população e às exigências normativas. Outro ponto relevante é a flexibilidade planejada no contrato. Embora os quantitativos tenham sido estimados para um período de 18 meses, revisões periódicas poderão ser realizadas, caso o cronograma ou o escopo das obras sofra alterações significativas. Essa prática garante que os serviços contratados permaneçam alinhados às demandas reais, promovendo maior eficiência operacional.



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

Por fim, é importante enfatizar que a ausência de serviços de controle topográfico e laboratorial representa um risco significativo para a execução das obras. Falhas em processos como compactação de solo, resistência de materiais ou alinhamento estrutural podem gerar prejuízos financeiros elevados e comprometer a segurança das infraestruturas. Assim, a adoção dos recursos descritos neste estudo é essencial para mitigar esses riscos, garantindo que as intervenções atendam aos critérios técnicos, legais e sociais esperados.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos, além de compreender as condições usuais de aquisição e execução do objeto. Para garantir a eficiência dos levantamentos topográficos e dos ensaios tecnológicos, foram analisadas possíveis soluções técnicas. No entanto, a metodologia aplicada nesses serviços é consolidada há séculos e tem evoluído continuamente, sendo amplamente utilizada na engenharia atual. A abordagem convencional envolve o uso de equipamentos terrestres, complementados por aerolevantamento quando necessário, seguido de análise e processamento computacional.

A análise demonstrou que a alternativa mais viável é a metodologia tradicional, pois se trata de um procedimento técnico consolidado, sem alternativas viáveis no mercado regional ou nacional. Dessa forma, essa abordagem se destaca como a mais eficiente e tecnicamente adequada, atendendo às normas regulamentadoras e à cultura do mercado na oferta dos serviços requeridos neste estudo técnico preliminar.

Os equipamentos de topografia são essenciais para levantamentos e locações, sendo classificados em dois grupos: instrumentos e acessórios.

- *Instrumentos*: utilizados diretamente nas medições, como estação total, nível de luneta, teodolito, trena, distanciômetro eletrônico, receptor GNSS (usado na Geodésia) e mira falante (quando empregada como trena).
- *Acessórios*: auxiliam na medição e na precisão dos instrumentos, incluindo mira falante (quando utilizada com o nível de luneta e teodolito para alinhamento), nível de cantoneira, baliza, piquete, estaca, estaca testemunha, bastão com prisma e tripé.

Os ensaios tecnológicos são procedimentos fundamentais no controle da qualidade dos materiais e da execução das obras. Eles garantem que os insumos utilizados e as técnicas aplicadas atendam às normas técnicas, especificações de projeto e exigências de durabilidade e segurança. Os ensaios podem ser realizados in loco (no local da obra) ou em laboratórios especializados. Eles se dividem em categorias conforme o material analisado:

- *Índice de Compactação (Proctor Normal e Modificado)* – avalia a densidade e umidade ideal do solo;
- *CBR (California Bearing Ratio)* – mede a resistência do solo para dimensionamento de pavimentos;
- *Permeabilidade do Solo* – verifica a taxa de infiltração de água no solo;
- *Ensaio de Slump Test (Abrams)* – verifica a trabalhabilidade e consistência do concreto fresco;
- *Resistência à Compressão* – determina a resistência mecânica do concreto endurecido;
- *Ensaio de Permeabilidade* – avalia a durabilidade do concreto frente à penetração de agentes externos;

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- *Esclerometria (Ensaio de Martelo de Schmidt)* – mede a dureza superficial do concreto em elementos estruturais já executados.
- *Ensaio Marshall* – determina a estabilidade e fluidez do asfalto;
- *Densidade e Teor de Vazios* – avalia a qualidade da mistura asfáltica;
- *Resistência ao Risco e Aderência* – verifica a resistência da camada asfáltica ao tráfego.

Os ensaios tecnológicos em obras são procedimentos amplamente consolidados e regulamentados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas respectivas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBRs). Cada tipo de ensaio segue metodologias padronizadas, garantindo que os materiais e técnicas de construção atendam aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para obras públicas e privadas. Ensaio em solos, concreto, asfalto e estruturas metálicas são essenciais para verificar a conformidade dos insumos e sua adequação ao projeto, evitando falhas estruturais e assegurando a longevidade das edificações e infraestruturas. A aplicação dessas normas permite que os processos construtivos sejam executados com precisão, confiabilidade e respaldo técnico, garantindo que as obras estejam em conformidade com os padrões nacionais e internacionais de engenharia.

O Manual do TCU – 5ª Edição, versão 2.0, atualizado em 29/08/2024, reforça que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve avaliar soluções viáveis para a contratação, garantindo que a escolha atenda aos requisitos técnicos e operacionais do projeto. No entanto, essa análise não exige a listagem de alternativas *apenas por formalidade*, especialmente quando há uma *solução consolidada e comprovadamente eficaz*. No caso dos serviços pleiteados neste estudo, trata-se das tecnologias já aplicadas no município de Parauapebas, que asseguram qualidade, precisão e confiabilidade. Além disso, essa abordagem conta com a confiança dos técnicos responsáveis pela análise e execução do projeto, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões e verificação da precisão da obra em andamento. Essa solução se destaca por ser a mais adequada, pois minimiza erros, reduz custos de manutenção e assegura a qualidade e precisão dos serviços entregues à sociedade. Assim, sua escolha se fundamenta em critérios técnicos sólidos, alinhados às melhores práticas de engenharia e às necessidades do município. Conclui-se, portanto, que o formato solicitado neste ETP representa a melhor solução técnica disponível.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, as composições de custos foram convertidas utilizando os bancos de dados oficiais DNIT e SINAPI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 464/2024. É importante ressaltar que a estimativa considera a vigência dos contratos de obra, uma vez que estes definem o escopo dos serviços a serem contratados.

Abaixo, a Tabela 3 apresenta os valores levantados para o acompanhamento mensal das obras pela equipe de topografia:



CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>Mão de Obra</b>						
P8181	DNIT	ENGENHEIRO AGRIMENSOR PLENO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 23.537,64	R\$ 23.537,64
P8163	DNIT	TOPOGRAFO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 5.634,02	R\$ 5.634,02
P8028	DNIT	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 4.129,04	R\$ 4.129,04
P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO COM SOCIAIS E ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 6.365,91	R\$ 6.365,91
<b>Diversos</b>						
B8958	DNIT	LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA	mês	1,00	R\$ 4.305,21	R\$ 4.305,21
E8891	DNIT	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW (SEM MOTORISTA)	h	172,00	R\$ 78,34	R\$ 13.474,48
31.90.14	EMBASA	LEVANT. FOTOGRAMETRICO C/ VANT (DRONE) ÁREAS PELO QUE EXCEDER 100HA ATE 1000HÁ, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3, ACURACIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MIN. 650M ENTREELES, EXCLUSIVE TRANSP. DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	ha	31,50	R\$ 68,63	R\$ 2.161,85
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 59.608,15</b>

Tabela 3 – Estimativa valor mensal de equipe de topografia.

Abaixo, a Tabela 4 apresenta os valores levantados para o acompanhamento mensal das obras pela equipe de controle tecnológico:

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>Mão de Obra</b>						
P8066	DNIT	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 24.292,63	R\$ 24.292,63
P8098	DNIT	LABORATORISTA COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 5.461,99	R\$ 5.461,99
P8027	DNIT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	2,00	R\$ 4.427,55	R\$ 8.855,10
<b>Diversos</b>						
B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE ASFALTO	mês	1,00	R\$ 5.645,23	R\$ 5.645,23
B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	mês	1,00	R\$ 4.448,83	R\$ 4.448,83
B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	mês	1,00	R\$ 3.461,05	R\$ 3.461,05
E8891	DNIT	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW (SEM MOTORISTA)	h	172,00	R\$ 78,34	R\$ 13.474,48
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 65.639,31</b>

Tabela 4 – Estimativa valor mensal de equipe de controle tecnológico.

Abaixo, na tabela 5, é apresentado o custo estimado da aquisição, considerando que o acompanhamento pode durar aproximadamente 18 meses, com base nas Tabelas 3 e 4.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Equipe topográfica para acompanhamento de obras múltiplas, geração de relatórios técnicos topográficos e levantamento fotogramétrico com drones em áreas iguais ou superiores a 390ha	Mês	18,00	R\$ 59.608,15	R\$ 76.787,22	R\$ 1.382.169,96

2	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	mes	18,00	R\$ 65.639,31	R\$ 84.556,56	R\$ 1.522.018,08
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$</b>	<b>2.904.188,04</b>

Tabela 5 – Estimativa valor para 18 meses de prestação.

Com base nas informações detalhadas e nas tabelas apresentadas, foi possível estimar o valor da contratação para o acompanhamento das obras pela equipe de topografia e controle tecnológico. A metodologia utilizada seguiu as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 464/2024, e as composições de custos foram extraídas dos bancos de dados oficiais DNIT e SINAPI. Considerando a duração estimada do acompanhamento das obras, de aproximadamente 18 meses, **o valor total da contratação foi calculado em R\$ 2.904.188,04 (dois milhões, novecentos e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos)**. Esse valor reflete o custo total da equipe envolvida nas atividades de acompanhamento topográfico e controle tecnológico, garantindo a execução dos serviços com a devida qualidade e conforme o escopo a ser contratado.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos locais de obras do PROSAP, obras de saneamento, rodoviárias e de instalações operacionais e para o acompanhamento de seus avanços físicos, bem como nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante, em Parauapebas, para o desenvolvimento de relatórios/laudos, conforme a necessidade das atividades que serão executadas.

Os horários e locais para a realização da extração de testemunhos e/ou ensaios in loco serão previamente definidos pela engenharia do PROSAP, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados. Abaixo segue imagem com a localização das obras que serão contempladas através do presente contrato, além do quadro de áreas:

- Área na cor Verde: Obras Complementares 280.000m<sup>2</sup>
- Área na cor Amarelo: Obra de rede de coleta SES 3.600.000m<sup>2</sup>
- Área na cor Branca: Obras ETE Rio Verde 29.000m<sup>2</sup>

Total aproximado de área a ser acompanhada por empresas contratadas: 3.909.000m<sup>2</sup>.



Figura 1 - Áreas de intervenção PROSAP – Obras

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

A solução proposta para o acompanhamento das obras, de forma integrada e eficiente, contempla a alocação de equipes especializadas em topografia e controle tecnológico, assegurando que todos os aspectos técnicos sejam rigorosamente atendidos. A contratação dos serviços de emissão de relatórios técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológico tem como objetivo garantir a qualidade e o controle de execução multidisciplinar das obras. Trata-se de uma contratação de natureza composta, pois envolve a dependência de contratos ativos ou futuras contratações de obras de saneamento previstas pela Administração. A metodologia adotada se baseia em uma combinação de recursos humanos qualificados, com a utilização de equipamentos de alta performance, bem como em um processo contínuo de monitoramento e análise dos resultados obtidos. A contratação das equipes, conforme especificado nas tabelas anteriores, garante que as ações sejam executadas de acordo com as normas e parâmetros estabelecidos pelas autoridades competentes, como os órgãos reguladores e as legislações pertinentes. Além disso, a estimativa de custos, com base em dados confiáveis, proporciona transparência e previsibilidade financeira, essencial para a boa gestão do contrato. A solução é viável e já está presente no mercado, sendo fornecida por um número significativo de fornecedores, o que garante a participação de empresas e, conseqüentemente, a concorrência. A implementação deste modelo, com base na análise detalhada do mercado e nas necessidades específicas do projeto, assegura um acompanhamento contínuo e um controle rigoroso das obras em todas as suas fases, maximizando a eficiência e a qualidade dos resultados.

#### a) Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação escolhida para a contratação dos serviços de emissão de relatórios técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológico será o **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Essa modalidade foi selecionada por ser adequada à natureza dos serviços, permitindo maior agilidade, ampla competitividade e transparência no processo licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha pelo menor preço global visa garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a totalidade dos serviços envolvidos.

#### b) Gestão de Riscos

A gestão de risco é um processo sistemático que visa identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos que podem impactar um projeto, processo ou organização. Ela envolve a antecipação de possíveis problemas e a adoção de medidas para mitigá-los ou evitá-los, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos. No contexto do Mapa de Risco, presente no **Anexo I e II**, esse instrumento visualiza os riscos identificados, suas causas, efeitos e probabilidades, permitindo uma análise clara e objetiva. Ele é fundamental para a tomada de decisões informadas, pois prioriza as áreas mais vulneráveis e facilita a elaboração de estratégias de resposta e contingência.

### 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação deverá ser realizada em 02 (dois) lotes, separadamente, sendo que serão serviços distintos.

Lote 01	Equipe para acompanhamento topográfico de obras.
Lote 02	Equipe laboratorial para coleta de material e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras

Tabela 6 – Lotes.

A justificativa para a realização da contratação em 02 (dois) lotes distintos decorre da natureza específica e das exigências técnicas distintas de cada serviço envolvido. O primeiro lote será destinado aos serviços de topografia, que requerem uma equipe especializada, com profissionais capacitados e equipamentos voltados para a realização de medições precisas e acompanhamento das obras. Já o segundo lote será voltado para os serviços de coleta e ensaios laboratoriais, que exigem uma estrutura

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

diferenciada, com equipamentos laboratoriais especializados para a realização de testes em solos, concreto e asfalto, além da presença de profissionais técnicos laboratoristas. A separação em lotes distintos permite a contratação de empresas especializadas em cada área, garantindo maior qualidade e eficiência na execução de cada serviço, além de possibilitar uma melhor competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em um processo licitatório mais vantajoso para a Administração.

Para a execução dos serviços de topografia, será necessária uma equipe mínima composta por engenheiro agrimensor, topógrafo, auxiliar técnico, veículos adequados para deslocamento e equipamentos topográficos específicos, garantindo a realização eficiente e precisa das atividades.

Para os serviços de coleta e ensaios laboratoriais, devem ser previstos todos os equipamentos essenciais para os laboratórios de solos, concreto e asfalto. Além disso, é indispensável a presença de um técnico laboratorista qualificado e seu auxiliar, responsáveis pela coleta de amostras e execução dos ensaios, com o suporte de veículos apropriados para o transporte e deslocamento.

## 9. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração Pública deve garantir a contratação de serviços de forma eficiente, transparente e que assegure a melhor execução contratual.

Neste caso em específico, não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que se tratam de serviços usualmente prestados por uma única empresa especializada, não constituindo restritividade indevida.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação neste caso, também se fundamenta nos seguintes aspectos:

**Natureza técnica e estratégica dos serviços:** O objeto do contrato envolve a elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia, execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológico, atividades que demandam alta especialização, equipamentos específicos e rigoroso controle de qualidade. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultando a fiscalização e a rastreabilidade dos resultados.

**Responsabilidade e Controle da Execução:** A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, § 2º, inciso VI, destaca a necessidade de garantir a execução direta por parte da contratada sempre que houver impacto na qualidade ou na integridade da prestação do serviço. A subcontratação poderia criar dificuldades no acompanhamento das atividades pela UEP/PROSAP, reduzindo a capacidade de fiscalização e gestão contratual.

**Exigências de Qualificação Técnica:** A qualificação técnica exigida para a execução dos serviços requer experiência comprovada e certificações específicas. A subcontratação poderia resultar em empresas que não possuem as mesmas qualificações, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei 14.133/2021).

**Prevenção de Riscos Contratuais e Financeiros:** A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que a subcontratação pode representar um fator de risco à execução dos contratos públicos, especialmente quando não há mecanismos adequados de controle sobre os subcontratados.

Nesse sentido, ao manter a execução sob a responsabilidade direta da contratada, sendo vedada a subcontratação, reduzimos possíveis falhas de comunicação, atrasos e problemas na entrega dos produtos contratados, garantindo que cada etapa do processo seja conduzida por profissionais qualificados, comprometidos diretamente com a execução dos serviços e a excelência dos resultados esperados.

## 10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis:

A **NECESSIDADE** - Na presente contratação, a necessidade é garantir o acompanhamento técnico qualificado das obras de infraestrutura, por meio de serviços especializados em topografia e controle tecnológico, assegurando a qualidade da execução das obras e a conformidade com os padrões estabelecidos. Isso inclui a necessidade de fiscalização contínua e análise dos materiais utilizados, o que impacta diretamente na eficiência e durabilidade das obras.

O **OBJETO** – **Contratação de empresas para elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológico para acompanhamentos das obras e atividades do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas -PROSAP.** Estes serviços serão prestados por equipes compostas por profissionais qualificados, como engenheiros, topógrafos, laboratoristas e auxiliares, além de veículos e equipamentos específicos necessários para a execução dos trabalhos.

O **OBJETIVO** - O objetivo da contratação é garantir que as obras sejam executadas dentro dos parâmetros técnicos exigidos, promovendo a qualidade e a segurança das construções. A contratação dos serviços visa também a eficiência no uso dos recursos financeiros e materiais, por meio da escolha de fornecedores especializados que garantirão a precisão dos serviços, evitando retrabalho e desperdício de recursos. Ao atingir esse objetivo, a Administração também visa a otimização dos recursos humanos envolvidos, utilizando mão de obra qualificada para o acompanhamento e execução das atividades de forma mais produtiva e econômica.

Esse enfoque visa não apenas atender à necessidade da Administração, mas também buscar a melhor relação custo-benefício, maximizando o retorno dos investimentos em infraestrutura e garantindo o bom uso dos recursos públicos e benefícios tal como:

**a) Benefícios Diretos:**

- i. **Qualidade das Obras:** A execução de serviços de topografia e ensaios laboratoriais assegura a conformidade técnica das obras, evitando falhas e garantindo que os projetos sejam realizados de acordo com os padrões estabelecidos, resultando em infraestrutura de maior durabilidade e eficiência.
- ii. **Eficiência no Cumprimento dos Prazos:** O acompanhamento contínuo da execução das obras, tanto no aspecto técnico quanto no controle dos materiais, contribui para o cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos, minimizando atrasos e garantindo a entrega das obras no tempo estipulado.
- iii. **Precisão nos Resultados:** Com o uso de tecnologias de ponta para a execução dos serviços de topografia e os ensaios laboratoriais, os resultados obtidos são mais precisos, possibilitando um controle efetivo sobre a qualidade e a conformidade dos materiais utilizados, além de evitar problemas que possam comprometer a execução ou a segurança das obras.
- iv. **Cumprimento da Legislação e Normas Técnicas:** A execução dos serviços dentro das normas técnicas e regulamentações específicas, como as exigidas pelos órgãos de fiscalização, assegura que o processo esteja em conformidade com as leis vigentes, evitando penalidades ou necessidade de retrabalho.

**b) Benefícios Indiretos:**

- i. **Redução de Custos a Longo Prazo:** Ao garantir a qualidade e o controle durante a execução das obras, há uma redução significativa na necessidade de reparos e refações, o que resulta em uma economia significativa a longo prazo, além de evitar gastos extras com materiais e mão de obra em correções de falhas.
- ii. **Desenvolvimento da Capacidade Técnica da Administração:** A contratação desses serviços permite que a equipe da Administração, ao acompanhar os relatórios e os resultados dos ensaios

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



laboratoriais, desenvolva maior conhecimento técnico, aumentando sua capacidade de gerir futuros projetos de forma mais eficaz e com maior competência.

iii. **Maior Transparência e Credibilidade:** A realização de relatórios técnicos e ensaios laboratoriais fornece um registro documentado da qualidade dos serviços prestados, o que reforça a transparência das ações governamentais, gerando maior confiança e credibilidade junto à população e aos órgãos de fiscalização.

iv. **Aumento da Concorrência e Melhora nas Ofertas do Mercado:** A contratação de serviços especializados pode estimular a competitividade no mercado local, incentivando empresas a melhorar suas ofertas e a qualidade dos seus serviços, o que beneficia a Administração ao ter acesso a propostas mais vantajosas e qualificadas.

Esses benefícios diretos e indiretos desempenham um papel crucial na otimização do gerenciamento das obras, não apenas assegurando a qualidade técnica dos serviços executados, mas também promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis. Ao garantir a precisão nos processos de topografia e controle tecnológico, reduz-se a probabilidade de erros e retrabalhos, o que não só melhora o desempenho geral das obras, como também proporciona uma alocação mais racional e estratégica dos recursos financeiros, materiais e humanos. Além disso, os benefícios indiretos, como o desenvolvimento da capacidade técnica da Administração e o aumento da transparência e credibilidade, fortalecem a gestão pública e cria um ambiente mais favorável à confiança da sociedade nas ações do governo. Com a implementação dessas práticas, a Administração consegue alcançar os objetivos do projeto de maneira sustentável e eficaz, respeitando os prazos e os orçamentos previstos, e promovendo um impacto positivo a longo prazo, com obras mais duradouras e bem executadas. Esse alinhamento entre os benefícios diretos e indiretos não só contribui para a eficácia da execução, mas também para a construção de um legado de boas práticas na gestão pública, que favorece o desenvolvimento contínuo e a melhoria da infraestrutura local.

## **11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração deverá adotar medidas preparatórias indispensáveis para assegurar a correta execução do contrato, bem como a eficiência no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados. Entre as providências destacam-se:

a) **Caso necessário, treinar servidores para fiscalização contratual:** Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamentos específicos sobre as obrigações previstas no contrato, critérios de avaliação, controle de qualidade e monitoramento dos serviços e produtos contratados. Tal iniciativa visa garantir a execução adequada e o cumprimento integral das cláusulas contratuais, minimizando riscos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

b) **Adequação para receber o item contratado:** Realizar as adaptações necessárias nas instalações, estruturas ou processos administrativos para o adequado recebimento, armazenagem e utilização dos serviços contratados. Essa etapa é essencial para garantir que o objeto do contrato seja recebido em conformidade com as especificações previstas e esteja plenamente integrado às necessidades da administração, evitando desperdícios ou inconformidades.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A UEP/PROSAP, em seu compromisso com a excelência na execução do projeto, reconhece a necessidade contínua e integrada de serviços especializados de topografia e controle tecnológico. Ao invés de contratações isoladas, busca-se estabelecer um contrato abrangente e flexível, capaz de atender às demandas dinâmicas das diversas obras em andamento ou que venha ser contratada. Este contrato será fundamental para garantir a precisão e a qualidade em todas as fases do projeto, desde o



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

acompanhamento topográfico inicial até o controle tecnológico dos materiais e serviços utilizados. A necessidade surge da interdependência das obras, como a implantação da rede de esgoto conectada à ETE do Bairro Rio Verde, onde a precisão topográfica e o controle de qualidade são cruciais para o sucesso do projeto como um todo.

A utilização deste contrato garante que, a partir de análises topográficas ou tecnológicas, seja possível realizar correções e ajustes imediatos, otimizando o andamento das obras e evitando retrabalho. Além disso, ao centralizar esses serviços em um único contrato, a UEP/PROSAP reforça seu compromisso com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pelo artigo 37 da Constituição Federal. A abordagem integrada permite uma visão holística do projeto, assegurando que todas as etapas estejam alinhadas e que os serviços sejam executados de forma coordenada e eficiente. Isso se traduz em obras de maior qualidade, com prazos otimizados e maior benefício para a população, em consonância com as políticas públicas de saneamento e desenvolvimento urbano.

### 13. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do contrato em questão, que envolve atividades de topografia, ensaios laboratoriais e controle tecnológico de obras, apresenta um baixo potencial de causar impactos ambientais diretos, considerando que as atividades contratadas estão focadas em serviços técnicos, análises e fiscalização de obras. Tais ações têm, inclusive, o objetivo de prevenir problemas que possam comprometer a qualidade ambiental e estrutural das obras públicas. Entretanto, atividades correlacionadas, como a movimentação de equipes, veículos e equipamentos, podem gerar impactos pontuais, como emissão de gases de efeito estufa provenientes do uso de veículos para deslocamento e consumo de energia nos laboratórios. Esses possíveis impactos são considerados mínimos e podem ser mitigados com práticas adequadas de gerenciamento, como a manutenção periódica da frota de veículos e o uso eficiente dos recursos energéticos.

Por outro lado, este contrato, por si só é uma ação mitigadora de impactos ambientais, ao desempenhar um papel preventivo no que diz respeito aos impactos ambientais das obras que estão sendo monitoradas. Por meio do acompanhamento técnico rigoroso, os serviços contratados garantem que as obras sejam executadas dentro dos padrões de qualidade, evitando falhas que possam resultar em danos ambientais, como erosão, contaminação de solos e corpos d'água, ou disposição inadequada de resíduos. Portanto, não há identificação de impactos ambientais significativos associados à execução deste contrato. Pelo contrário, as atividades previstas contribuem para a preservação ambiental ao garantir que os empreendimentos sejam realizados de maneira planejada, controlada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é **CONVENIENTE**, considerando os seguintes aspectos:

#### a) **Conveniência da Contratação:**

Após avaliar os potenciais gargalos, verificou-se que as atividades propostas são tecnicamente justificadas, mas apresentam custos elevados, algumas atividades podem ser postergadas ou ajustadas. Além disso, a contratação é essencial para a continuidade de outras frentes de trabalho, entretanto algumas atividades dependem da conclusão de processos interdependentes em andamento, o que reforça a necessidade de priorização estratégica para garantir eficiência e resultados integrados.

#### b) **Viabilidade e Adequação Temporal:**

A análise aponta que o momento contratual é adequado, dado que a obra complementar está em fase de andamento, além de outros pontos não citados no processo, alguns processos técnicos e

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Açúes e Margens do Rio Parauapebas

**PAGINAÇÃO**

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rúbrica

licitatórios estão em andamento, e ainda não foram concluídos. Caso o processo em análise siga em conjunto ou em paralelo com outras contratações, será fundamental garantir que haja alinhamento entre as etapas, evitando duplicidades ou ineficiências.

### **c) Recomendação Final:**

Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, pois atende diretamente às necessidades e objetivos estabelecidos. Ressalta-se que a contratação analisada deve preceder outro(s) processo(s), o que implica a necessidade de planejamento integrado para assegurar que as demandas sejam atendidas no tempo adequado e com eficiência.

Este posicionamento tem como objetivo principal garantir que a contratação esteja alinhada aos interesses da administração pública e seja capaz de atender plenamente às necessidades a que se destina, promovendo a otimização dos recursos e a eficácia das ações implementadas.

## **15. ASSINATURA DO PROCESSO E RESPONSÁVEIS**

As declarações formais emitidas pela equipe de planejamento têm o objetivo de atestar a viabilidade da contratação proposta, bem como justificar sua indispensabilidade para atender às demandas identificadas. Além disso, são apresentados os responsáveis pela elaboração e aprovação do processo, garantindo a transparência e a conformidade com os requisitos legais e administrativos estabelecidos.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que ela é indispensável para o atendimento as demandas da UEP/PROSAP, ao bom andamento das atividades do projeto, contribuindo com os servidores no exercício de suas atividades funcionais e de seus usuários internos e externos.

## **18. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



## ANEXO IB – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO I - MAPA DE RISCO - DADOS DO PROCESSO:									
OBJETO: Contratação de empresas para elaboração de relatórios técnicos mensais de topografia e execução de ensaios laboratoriais e controle tecnológicos para acompanhamentos das obras e atividades do programa de saneamento								Nº DO PROCESSO	
								Pregão Eletrônico	
GESTÃO DE RISCO - POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVINIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO									
Código	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Gatilho	Probabilidade	Impacto	Pontuação	Tipo de Resposta	Procedimento de Resposta	Dono do Risco
Risco_001	Ameaça	<p><b>[Risco] - Licitação Deserta</b> - Ocorre quando nenhuma empresa manifesta interesse em participar de um processo licitatório, ou seja, não há nenhuma proposta válida apresentada.</p> <p><b>[Causa] - Falta de interessados ou propostas inviáveis</b> - Exigências técnicas muito específicas, prazos curtos para entrega ou documentação complexa podem afastar potenciais licitantes; O serviço ou produto a ser contratado pode não ser atrativo para as empresas, devido a baixa margem de lucro, alto risco ou complexidade; A licitação pode não ter sido divulgada de forma adequada, atingindo um público restrito de empresas.</p> <p><b>[Efeito] - O processo licitatório não pode ser concluído, o que atrasa o início das obras</b> - A demora na contratação de um serviço ou produto pode prejudicar a prestação de serviços públicos e a realização de obras; A necessidade de refazer o processo licitatório pode gerar custos adicionais para o órgão público; A não contratação de um serviço ou produto pode levar à perda de oportunidades de melhoria da qualidade dos serviços públicos.</p>	Ausência de postostas válidas ou insuficiência de licitantes; Poucas ou nenhuma manifestação de interesse na fase de Consulta Pública; Dificuldade de encontrar empresa com o perfil adequado; Orçamentos elevados dsas empresas consultadas.	2	4	8	Evitar	Reavaliar o edital e os critérios de participação, ajustando-os, e realizar uma nova licitação; Retomada imediata do procedimento, Dispensa ou inexigibilidade da licitação.	Comissão Especial de Licitação - UEP/PROSAP



Risco_002	Ameaça	<p><b>[Risco] - Atraso na Publicação do Processo Licitatório -</b> Ocorre quando algum evento superviniente surge, interrompendo a execução do cronograma.</p> <p><b>[Causa] - Falhas no cronograma administrativo ou falta de recursos para dar início ao processo -</b> Complexidade do Objeto; Dificuldade orçamentária; Alterações legais; Controvérsias internas; Eventos imprevistos, como crise econômica.</p> <p><b>[Efeito] - Adiantamento do início do processo licitatório e, consequentemente, da obra -</b> Perda da oportunidade e demora na contratação de bens ou serviços que leva a melhoria no serviço público; Aumento de custos adicionais, elevando a necessidade de contratar serviços emergenciais; Desgaste da imagem institucional; Desistência do licitante, levada pela insatisfação causado pelo atraso; Impacto na execução de projetos, comprometimento as metas e prazos de outros contratos.</p>	Ausência de publicação no Diário Oficial ou em outro meio oficial dentro do prazo estabelecido; Falta de definição do objeto; Ausência de cronograma; Constantes alterações e revisões do edital; Dificuldade de aprovação orçamentária para realização da contratação; Imprevistos externos e eventos que possam impactar o andamento do processo licitatório.	3	4	12	Evitar	Ajustar a programação interna, priorizar os trâmites administrativos e reforçar o cumprimento de prazos; Análise das causas e planejamento rigoroso.	Comissão Especial de Licitação - UEP/PROSAP
Risco_003	Ameaça	<p><b>[Risco] - Não Formalização do Contrato -</b> Se refere à situação em que, após a conclusão do processo licitatório e a escolha da empresa vencedora, o contrato formal necessário para dar início à execução dos serviços ou obras não é assinado ou formalizado adequadamente.</p> <p><b>[Causa] - Inadimplência ou falha na análise jurídica do processo;</b> Problemas administrativos internos, como falta de agilidade ou erro na parte burocrática; Falta de recursos ou vontade política, dificuldades financeiras ou decisões da administração pública que atrasam a formalização.</p> <p><b>[Efeito] - Quando o contrato não é formalizado, o principal impacto é que não há vínculo legal entre a administração pública e a empresa contratada, o que impede o início formal dos serviços;</b></p>	Falta de assinatura após adjudicação; A empresa não assina o contrato dentro do prazo; O processo de formalização é deixado de lado ou está pendente de formalização por mais tempo que o esperado.	1	4	4	Evitar	Acompanhamento rigoroso dos trâmites administrativos, verificando todas as partes o cumprimento de suas responsabilidades dentro do prazo; Tomar medidas proativas intensificando as atividades para agir rapidamente e corrigir as pendências.	Comissão Especial de Licitação - UEP/PROSAP



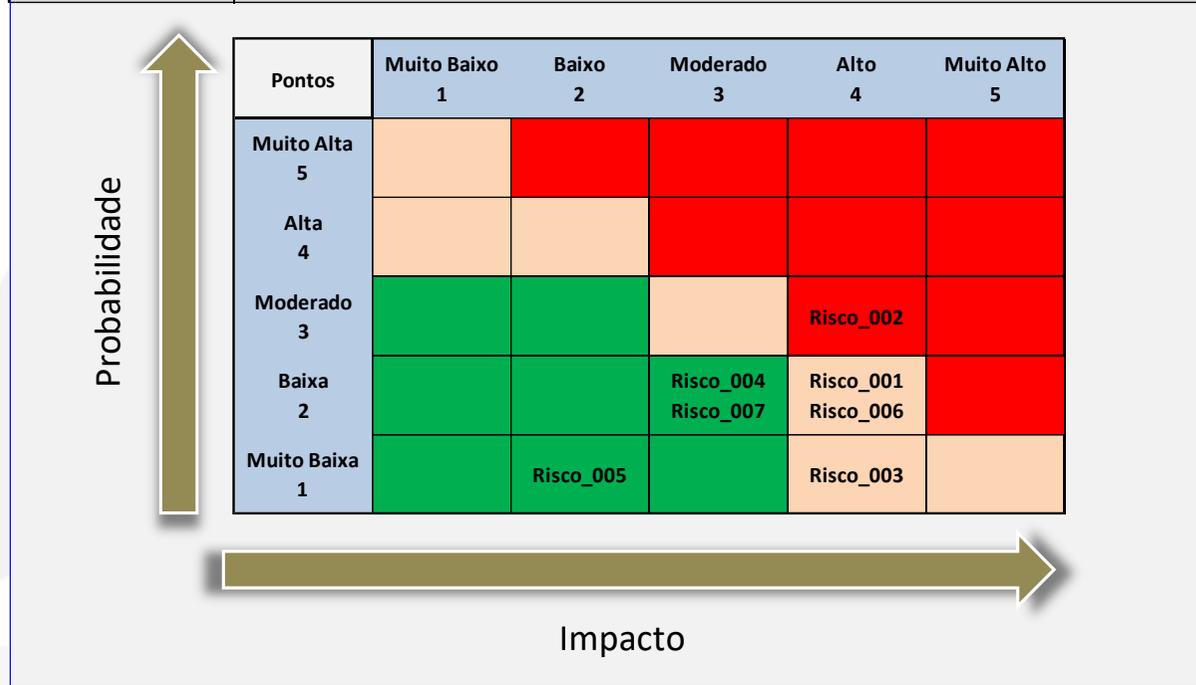
<b>Risco_004</b>	Ameaça	<p><b>[Risco] - Execução dos Serviços em Desacordo com o Contrato</b> - É quando a empresa contratada realiza dos serviços ou obras de maneira que não atende às condições. Especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos no contrato.</p> <p><b>[Causa] - Falta de fiscalização ou não cumprimento das especificações estabelecidas no contratuais</b> - Contrato com cláusulas vagas e contraditórias, dificultando a interpretação e a execução do contrato; Falta de capacidade técnica do contratado; Eventos imprevisíveis, como castástrofes naturais verificado a forçar maior que de fato aconteceu.</p> <p><b>[Efeito] - Comprometimento da qualidade da obra e possíveis sanções contratuais</b> - Prejuízo ao erário resultando em serviços de menor qualidade e com o custo elevado pra administração pública;</p>	Não conformidade com as especificações técnicas, entrega e serviços não atendem às especificações técnicas; Atraso na entrega sem justificativa plausível; Qualidade inferior à prevista no contrato; Ausência na documentação comprobatória da execução dos serviços.	2	3	6	Mitigar	Realiza auditoria da obra, notificar a contratada e aplicar penalidade conforme contrato, além de minitorar a correção dos serviços.	Empresa Contratada e Fiscalização de Contrato
<b>Risco_005</b>	Ameaça	<p><b>[Risco] - Roubo de Materiais e Equipamentos</b> - É a possibilidade de furto ou subtração de itens utilizados na execução de obras ou serviços, como ferramentas, máquinas ou outros materiais.</p> <p><b>[Causa] - Falta de segurança no canteiro ou na área de execução</b> - Valor dos equipamentos elevados; Oportunidade de crime como por exemplo a ausência de funcionários em determinada horário; Organização criminosas que atuam no mercado negro.</p> <p><b>[Efeito] - Perda de materiais e equipamentos essenciais, prejudicando o andamento da obra</b> - Prejuízos financeiros, sendo um custo significativo ao orçamento da empresa; Insegurança para os trabalhadores, expondo os trabalhadores a riscos.</p>	Relatos de desaparecimento de itens ou ausência de materiais; Um aumento siginificativo de roubos em um determinado local; Falta constantes de materiais e equipamentos sinalizando furtos.	1	2	2	Mitigar	Reforçar a segurança com vigilância, seguros e controles mais rigorosos de inventário. Registrar a ocorrência e tomar medidas legais.	Empresa Contratada



<b>Risco_006</b>	Ameaça	<p><b>[Risco] - Atraso no Pagamento das Medições - É quando o contratante não realiza os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estipulados no contrato.</b></p> <p><b>[Causa] - Problemas administrativos e financeiros no órgão responsável pela obra - Falta de recursos ou priorização de outros projetos; Ineficiência de planejamento financeiro do contratante; Disputa nos valores das medições sobre a qualidade dos serviços executados; Burocracia interna, como diversas aprovações para a liberação dos pagamentos; Crise econômica, impactando a capacidade de pagamento.</b></p> <p><b>[Efeito] - Impacto no fluxo de caixa da empresa contratada, podendo afetar o ritmo de trabalho - Desmotivação da equipe por inadimplência, impacto na produtividade e a qualidade do trabalho; Dificuldade de obtenção de crédito pela empresa, limitando o seu crescimento; Ruptura contratual gerando prejuízos para ambas as partes.</b></p>	Não realização de pagamento dentro dos prazos contratuais; Atraso das medições anteriores, sinalizando que os próximos pagamentos podem atrasar; Comunicação inadequada e clara por parte da Contratante sobre previsão de pagamento; Alteração de cronograma de pagamento com frequência gerando insegurança; Dificuldade para obter informações sobre o status de pagamento.	2	4	8	Mitigar	Verificar e corrigir as falhas administrativas internas, realizar o pagamento o mais rápido e prevenir futuros atrasos.	Prefeitura UEP/PROSAP
<b>Risco_007</b>	Ameaça	<p><b>[Risco] - Não cumprimento com os prazos contratuais - É a possibilidade de que as partes envolvidas em um contrato, especialmente a contratada, não concluem as atividades ou entreguem os produtos/serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma contratual.</b></p> <p><b>[Causa] - Ineficiência da execução, problemas logísticos, ou falta de recursos financeiros da empresa contratada - Ausência de um planejamento adequado da execução do projeto; Subestimativa do escopo do trabalho a ser realizada; Eventos imprevistos, como condições climáticas adversas ou dificuldades na obtenção de equipamentos e materiais; Alterações contratuais ou no escopo do projeto durante a execução.</b></p> <p><b>[Efeito] - Atraso na entrega da obra, penalidades contratuais, e impactos no cronograma geral do projeto.</b></p>	Relatório de progresso que indica que os marcos não foram atingidos no tempo estabelecido; Atraso nas primeiras etapas do projeto já pode ser um indicativo de futuros atrasos; A falta de comunicação clara e transparentes pode ser um problema na tomada de solução ou medidas corretivas; A dificuldade de obter informações sobre o andamento do projeto pode ser um sinal de alerta.	2	3	6	Mitigar	Aplicação de penalidades, como multas, reavaliação dos cronogramas e intensificação da fiscalização.	Empresa Contratada



<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa de engenharia especializada em obras de pavimentação para a execução de recomposição asfáltica nas vias no entorno das obras do projeto, por meio do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento no município de Parauapebas, estado do Pará.	<b>Nº DO PROCESSO</b>  <b>Pregão Eletrônico</b>
----------------	--	---



  
**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Açúes e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IC – ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			<b>LOTE 01: ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS DE OBRAS</b>					R\$ 1.458.704,16
1.1	TOP_001	Próprio	Equipe topográfica para acompanhamento de obras múltiplas, geração de relatórios técnicos topográficos e levantamento fotogramétrico com drones em áreas iguais ou superiores a 390ha	MÊS	18,00	R\$ 62.908,80	R\$ 81.039,12	R\$ 1.458.704,16
2			<b>LOTE 02: ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO</b>					R\$ 1.554.325,38
2.1	LAB_001	Próprio	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	MÊS	18,00	R\$ 67.032,61	R\$ 86.351,41	R\$ 1.554.325,38
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>3.013.029,54</b>

  
**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## ANEXO ID – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

LOTE 01: ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS DE OBRAS						TOP_001
Equipe topográfica para acompanhamento de obras múltiplas, geração de relatórios técnicos topográficos e levantamento fotogramétrico com drones em áreas iguais ou superiores a 390ha						
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>Mão de Obra</b>						
P8181	DNIT	ENGENHEIRO AGRIMENSOR PLENO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 26.005,40	R\$ 26.005,40
P8163	DNIT	TOPOGRAFO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 5.761,57	R\$ 5.761,57
P8028	DNIT	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 4.227,35	R\$ 4.227,35
P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO COM SOCIAIS E ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 6.434,56	R\$ 6.434,56
<b>Diversos</b>						
B8958	DNIT	LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA	mês	1,00	R\$ 4.697,77	R\$ 4.697,77
E8891	DNIT	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW (SEM MOTORISTA)	h	172,00	R\$ 78,86	R\$ 13.563,92
31.90.14	EMBASA	LEVANT. FOTOGRAFICO C/ VANT (DRONE) ÁREAS PELO QUE EXCEDER 100HA ATE 1000HÁ, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3, ACURACIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MIN. 650M ENTREELES, EXCLUSIVE TRANSP. DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	ha	31,50	R\$ 70,42	R\$ 2.218,23
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 62.908,80</b>
LOTE 02: ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO						LAB_001
Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas						
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>Mão de Obra</b>						
P8066	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 24.870,14	R\$ 24.870,14
P8098	DNIT	LABORATORISTA COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 5.576,44	R\$ 5.576,44
P8027	DNIT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	mês	2,00	R\$ 4.524,99	R\$ 9.049,98
<b>Diversos</b>						
B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE ASFALTO	mês	1,00	R\$ 5.939,99	R\$ 5.939,99
B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	mês	1,00	R\$ 4.555,99	R\$ 4.555,99
B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	mês	1,00	R\$ 3.476,15	R\$ 3.476,15
E8891	DNIT	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW (SEM MOTORISTA)	h	172,00	R\$ 78,86	R\$ 13.563,92
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 67.032,61</b>

  
**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



### ANEXO IE – QUADRO DE DETALHAMENTO DE BDI

Item	Composição	Taxa (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
GR	GARANTIA / RISCO / SEGUROS	1,77%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
L	LUCROS	6,16%
T	TRIBUTOS	13,15%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	Cofins	3,00%
	Contribuição Patronal INSS	4,50%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>28,82%</b>

$$BDI = \frac{(1+AC+GR)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

  
**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IF – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	Não incide	18,15%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,40%	9,68%	38,40%	9,68%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%	0,50%	0,36%
C	Total	21,73%	15,92%	21,73%	15,92%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%	14,13%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	6,94%	1,99%	14,65%	3,94%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>44,39%</b>	<b>111,58%</b>	<b>66,34%</b>

  
**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



## ANEXO IG – EQUALIZAÇÃO ORÇAMENTO

### Índice Reajustamento - DNIT 2024

Mês	Índice
JAN	290,267
FEV	288,772
MAR	289,857
ABR	289,583
MAI	290,572
JUN	293,836
JUL	295,845
AGO	297,481
SET	298,840
OUT	299,182
NOV	299,315
DEZ	300,001

### Índice Reajustamento - DNIT 2024

Mês	Índice
JAN	302,160
FEV	302,831
MAR	303,687
ABR	303,675

$$\text{Percetual} = \frac{i_f - i_0}{i_0}$$

Visando a equalização da orçamento estimativo, será realizado o ajuste das tabelas oficiais utilizadas no orçamento através da aplicação do Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, do DNIT, a fim de termos valores com uma única data base, tendo em vista que, nem todas as tabelas oficiais realizam suas atualizações mensais.

DNIT - 01/2025 - Pará



DNIT - 04/2025

**0,50%**

EMBASA - 01/2025



EMBASA - 04/2025

**0,50%**

  
**Daniel Magalhães de Araújo**  
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598  
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



**ANEXO IH – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO														
OBJETO		Contratação de empresa de engenharia especializada em obras de pavimentação para a execução de recomposição asfáltica nas vias no entorno das obras do projeto, por meio do programa de saneamento ambiental, macrodrainagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento no município de Parauapebas, estado do Pará												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	LOTE 01: ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS DE OBRAS	R\$ 1.458.704,16	76.787,22 5,56%	76.787,22 5,55%	76.787,22 5,55%									
2	LOTE 02: ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 1.554.325,38	84.556,56 5,56%	84.556,56 5,55%	84.556,56 5,55%									
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 161.343,78</b>											
Porcentagem			5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 161.343,78</b>	<b>R\$ 322.687,56</b>	<b>R\$ 484.031,34</b>	<b>R\$ 645.375,12</b>	<b>R\$ 806.718,90</b>	<b>R\$ 968.062,68</b>	<b>R\$ 1.129.406,46</b>	<b>R\$ 1.290.750,24</b>	<b>R\$ 1.452.094,02</b>	<b>R\$ 1.613.437,80</b>	<b>R\$ 1.774.781,58</b>	<b>R\$ 1.936.125,36</b>
Porcentagem acumulado			5,35%	10,71%	16,06%	21,42%	26,77%	32,13%	37,48%	42,84%	48,19%	53,55%	58,90%	64,26%
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES											
			13	14	15	16	17	18						
1	LOTE 01: ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS DE OBRAS	R\$ 1.458.704,16	76.787,22 5,55%	76.787,22 5,55%	76.787,22 5,55%	76.787,22 5,55%	76.787,22 5,55%	76.787,22 5,55%	-	-	-	-	-	-
2	LOTE 02: ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 1.554.325,38	84.556,56 5,55%	84.556,56 5,55%	84.556,56 5,55%	84.556,56 5,55%	84.556,56 5,55%	84.556,56 5,55%						
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 161.343,78</b>											
Porcentagem			5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%						
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 2.097.469,14</b>	<b>R\$ 2.258.812,92</b>	<b>R\$ 2.420.156,70</b>	<b>R\$ 2.581.500,48</b>	<b>R\$ 2.742.844,26</b>	<b>R\$ 2.904.188,04</b>						
Porcentagem acumulado			69,61%	74,97%	80,32%	85,68%	91,03%	96,39%						



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem  
e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/UEP-PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. THIAGO OLIVEIRA BATISTA, Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, portador da Cédula de Identidade N° ..... e do CPF N°....., e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N° ....., estabelecida à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., residente na ....., portador (a) da cédula de identidade N° ..... e do CPF N°....., celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 8.2025-01PROSAP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se às normas da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICOS MENSIS DE TOPOGRAFIA E EXECUÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICOS PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS E ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

**1.1.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 8.2025-01PROSAP**, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

<<ITENS DO CONTRATO>>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8.2025-001PROSAP, realizado com fundamento no Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, no Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto Federal n° 8.538/2015, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se às normas da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de execução deste contrato será de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de sua assinatura deste instrumento, bem como, aos casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 21, da Lei n° 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodenigação  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **20 (vinte) meses**, com base no artigo 105 da lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento base, poderá ser admitido reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada, com base na variação efetiva do período, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com data base a do ORÇAMENTO de referência.

**6.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**8.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**8.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**8.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

**8.1.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**8.1.5.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

**8.1.6.** Documentar as ocorrências havidas;

**8.1.7.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

**8.1.8.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**8.1.9.** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

**8.1.10.** Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

**8.1.11.** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação dos serviços, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

**8.1.12.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

**8.1.13.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e instrumento contratual pactuado.

**8.1.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações e estejam em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

**8.1.15.** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outra instituição de qualquer natureza, técnicos ou quaisquer outros.

**8.1.16.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

a matéria.

**8.1.17.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à prestação dos serviços contratados.

**8.1.18.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.1.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.20.** Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

**8.1.21.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, com as cláusulas editalícias e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **9.1. À CONTRATADA:**

**9.1.1.** Deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale refeição;
- f) vale transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**9.1.2.** Será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

**9.1.3.** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**9.1.4.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

**9.1.6.** Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2025-01PROSAP e seus anexos;

**9.1.7.** Deverá, quando da assinatura deste contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta contratação;

**9.1.7.1.** Antes da assinatura do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Unidade Executora do Programa - UEP/PROSAP, para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste contrato, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

**9.1.8.** Deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

**9.1.9.** Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**9.1.10.** Responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

**9.1.11.** Responderá integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Açúes e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.2.** Especificamente como exigência referente ao Lote 02, no momento da execução dos contratos a licitante vencedora deverá comprovar que possuem no mínimo os equipamentos listados a seguir, devidamente calibrados pelo INMETRO ou por órgão credenciado, com todos os certificados válidos, sendo eles:

- a. Aparelho de ponto de fulgor
- b. Prensa de solos
- c. Prensa Marsall
- d. Prensa concreto
- e. Penetrômetro
- f. Termômetro
- g. Viscosímetro

**9.3.** Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

**9.4.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**10.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas - PA.

**10.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

**10.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**10.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

**10.5.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, o Coordenador da Unidade Executora, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Executora do Programa - UEP/PROSAP em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela fiscalização durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

**12.1.** A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto deste Contrato caberá à Autoridade Competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodenigação  
e Recuperação de Margens e Quilômetros do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

**13.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária: As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Edital, correrão a conta da seguinte dotação: Exercício 2025, Classificação Institucional: 4001 - PROSAP – Prog. de Saneam. Ambient. Rio Parauapebas; Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto UEP/PROSAP; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

**13.2.** As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela UEP/PROSAP, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

**14.2.** O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**14.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.4.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

**14.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**14.6.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA.

**14.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**14.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

**14.10.** A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14.11.** A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**14.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**14.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**14.15.** O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de serviços expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**14.16.** A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**14.17.** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

**14.18.** A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

**14.19.** Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

**15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei Nº 14.133/2021.

**16.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

**16.1.2.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo por entendimento diverso dos tribunais de contas ou jurisprudência.

**16.1.3.** Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

**16.2.** Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

**17.1.2.** Multa.

**17.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2.** A aplicação de multa estabelecida na condição 17.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

**17.2.1.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

**17.2.2.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 17.1.2 e 17.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**17.2.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.2.2 supracitado.

**17.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.3.1.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.3.2.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**17.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**17.3.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**17.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Nº 14.133/2021.

**17.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

a 163 da Lei Nº 14.133/2021.

**18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a IX, §1º, §2º incisos I a IV, §3º incisos I e II, e §4º do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

**18.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.4.** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 137, §2º, incisos II, III e V da Lei Nº 14.133/2021.

**18.4.1.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**18.4.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**18.4.3.** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**18.4.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 137, incisos V e VIII, e §2º, incisos I a V, da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.4.4.1.** Devolução de garantia.

**18.4.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**18.4.4.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

**18.5.** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**19.1.** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**19.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

**19.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**20.1.** O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2025-01PROSAP e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

**21.1.** Considerando o Mapa/Análise de Risco consolidado pela Equipe Técnica Designada pelo PROSAP (anexo ao Estudo Técnico Preliminar), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

---

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem  
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;
- b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos.

**21.2.** Havendo a concretização dos riscos, seja nas situações previstas nas alíneas acima “a” e “b”, a Contratante poderá acionar a Garantia Contratual, para garantir o atendimento da demanda, visto que a descontinuidade do atendimento poderá gerar prejuízos a finalidade da contratação e aos familiares, caso haja necessidade e previsão.

**Parágrafo único:** O pagamento do prêmio ocorrerá às expensas da Contratada, devendo esta ser ressarcida do valor do mesmo caso o fato gerador do risco tenha ocorrido por ação e/ou omissão da Contratante.

**21.3.** A análise do fato gerador deverá ocorrer por uma comissão de servidores, devidamente nomeada e designada para este fim, sendo a apuração através de processo administrativo interno, garantidos o contraditório e a ampla defesa as partes envolvidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS -PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**23.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – UEP/PROSAP  
CNPJ nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br